

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº196/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2023**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído através da Portaria nº736/2023, de 13/06/2023, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**", **juízo por LOTE ÚNICO** para eventual aquisição do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, tipo "**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**", **juízo por LOTE ÚNICO**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

|   |  |
|---|--|
| <b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> | <b>DIA 27/12/2023 ÀS 08:30 HORAS</b>   |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>              | <b>DIA 19/01/2024 ÀS 08:30 HORAS</b>   |
| <b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>         | <b>DIA 19/01/2024 ÀS 09:30 HORAS</b>   |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>              | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                 |
| <b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>        | <b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b> |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>                 |  |

**OBSERVAÇÕES:**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que a licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras/BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras-BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026-4550, ou através da BNC-Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**JUSTIFICATIVA: O art. 48, inciso III, não foi aplicado neste processo, tendo em vista que o objeto não divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.**

**1.0 DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, NO QUE TOCA À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, VIA INTERNET, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETÍFICA, PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, CHAVEIRO E REBOQUE 24H PARA VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.**

## **1.2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VI - TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PESSOA ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023;**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.**

**1.3.** Os serviços a serem contratados se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

**1.4.** O critério de julgamento no presente Pregão, será obtido pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;**

**1.5.** A contratação em tela se faz necessário ser por adjudicação global, visto que os itens objeto deste instrumento não são tecnicamente divisíveis, muitos menos seria economicamente viável sua divisão. Ademais, a efetiva prestação dos serviços por uma única empresa facilita à Administração Pública o controle contratual, conforme Súmula 247, TCU;

**1.6.** É mister considerar dois dos aspectos básicos citados no item, técnico e econômico. No que concerne ao primeiro quesito, ressalta-se que não haveria aproveitamento com a divisão deste serviço, podendo acarretar riscos de comprometimento da qualidade. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considera-se adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço objeto deste instrumento, de forma integralizada, por um só se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários, no presente caso. Ademais, com a junção de quantidade de todos os equipamentos odontológicos gera-se economia em escala. À guisa concatenada, do serviço que se vislumbra contratar, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço;

**1.7.** É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o §1º, do art. 23, da Lei Geral de Licitações e Contratos, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputa-se que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto seja licitado de forma global. Registre-se que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo elementos técnicos e econômicos deste caso condizem com o seu não-parcelamento;

**1.8. Os serviços objeto desta licitação, as formas de execução e as quantidades estimadas durante 12 (doze) meses, estão previstos e descritos no Termo de Referência, Anexo I e seus respectivos Anexos, do referido Termo de Referência, deste Edital;**

**1.9.** O valor máximo admissível para execução do objeto desta licitação será de **R\$3.476.514,93 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e três centavos);**

**1.10.** As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços;

**1.11.** Se assim for necessário, poderá ser solicitado a licitante/fornecedora pelo Pregoeiro informações adicionais necessárias, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas;

**1.12.** Em caso de divergência entre o descritivo do item no Edital e no portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2023, nas classificações abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE  
 ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE: 02 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 04 ADMINISTRAÇÃO  
 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 04 122 0408 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATIVIDADE: 04 122 0408 2808 0000 COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA  
 DESPESAS: 3.3.90.39.00

[

02 PODER EXECUTIVO  
 02 – PODER EXECUTIVO 02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0819 2468 0000 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: FNAS

02 – PODER EXECUTIVO  
 02 19 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08 243 0819 2803 0000 - ATENÇÃO INTEGRAL A PRIMEIRA INFÂNCIA  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: FNAS

02 – PODER EXECUTIVO  
 02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08 244 0819 2470 0000 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: FNAS

02 – PODER EXECUTIVO  
 02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08 306 0819 2802 000 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO – RECURSOS PRÓPRIOS FEAS

02 – PODER EXECUTIVO  
 02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08 243 0819 2803 0000 – ATENÇÃO INTEGRAL A PRIMEIRA INFÂNCIA  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS

02 – PODER EXECUTIVO 02  
 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08 244 0819 2469 0000 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE)  
 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: FNAS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2 PODER EXECUTIVO  
 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 21800 UNIDADE GESTORA -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10 FUNÇÃO -SAÚDE  
 10 302 1011 2454 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  
 10 122 1009 2361 0000 CUSTEIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 10 301 1010 2452 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

**2.2.** No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### **3.0. DOS PROCEDIMENTOS, DAS CONDIÇÕES E DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. Os procedimentos, as condições e da descrição e especificação dos Serviços a serem executados, estão previstos nos Itens 9, 11, 12 e 13 e respectivos subitens e alíneas, constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

#### **4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para o acesso ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras-BNC, as licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.3.** No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

**4.4.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei.

**4.5.** Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente no portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.6.** A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

**4.7.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.8.** O uso da senha é de exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.9.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.10.** Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema**, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

**4.11.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC coordenadora do sistema**, através do site ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**4.11.1.** Não será admitida a participação de licitantes que:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- c)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;

- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**4.11.2.** A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”;

#### **4.11.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:**

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado; Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- f) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- g) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **5.0 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**5.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

**5.3.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

**5.4.** Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

#### **6.0. DA PROPOSTA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciada deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação da licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) Conter preço global, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) Os preços unitários dos serviços deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal da **Bolsa Nacional de Compras–BNC coordenadora do sistema**, através do site ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) A **MARCA**, **sob pena de desclassificação da proposta**.



**b.1)** As licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal da **Bolsa Nacional de Compras – BNC coordenadora do sistema**, através do site ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado;

**b.2) A proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação;**

**b.3)** A licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**c)** Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração da licitante.

**6.2.** Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

**6.3.** Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC coordenadora do sistema**, e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

**6.4.** Não serão aceitos preços global acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

**6.5.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei Federal nº9.069/1995.

**6.6.** Na proposta a licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item/lote, sob pena de desclassificação do mesmo.

**6.7.** As licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o item.

**6.8. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração da licitante.**

**6.9.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

**6.10.** Na proposta a ser cadastrada no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) o valor global a ser disputado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00);

**6.11.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.12.** Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

**a)** Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone e e-mail (se houver) e endereço da licitante;

**b)** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

**c)** Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;

**d)** Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação;

**e)** Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.:R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou decusto financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os serviços arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

**f)** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

- g)** Conter declaração de que iniciará o fornecimento do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo e condições previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;
- h)** Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a “marca e fabricantes”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- i)** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;
- j)** Declaração prevista no **ANEXO II**, deste Edital, no que concerne a inexistência de fatos supervenientes;
- k)** Declaração prevista no **ANEXO III**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- l.1.)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- l.1.1)** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação;
- l.1.2)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- l.1.3)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da LC nº123/06;
- l)** Declaração prevista no **ANEXO IV**, deste Edital, no que concerne ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- m)** Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;
- n)** Declaração prevista no **ANEXO V**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- o)** Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos serviços objeto deste processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste Edital e Anexos.

**6.13.** Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

**6.14.** A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos serviços, o preço permanecerá inalterado.

**6.15.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**6.16.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.17.** A licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou subsidiária.

**6.18.** Os Serviços deverão ser executados e entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **7.0. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste processo, a(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em 1º lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação a seguir, exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o Pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as licitantes incluam no sistema.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.** Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

**7.2.2.** Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.2.3.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4.** Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA-FGTS**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-**CNPJ**;

**7.3.2.** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**;

**7.3.3.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

**7.3.4.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação;

**7.3.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43;

**7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União– CND RFB/PGFN/INSS.** *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**7.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

**a)** Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item 7.4.2.

**7.4.2.** Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º grau expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidão). Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

**7.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012, do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

**7.4.3.1.** A Licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;

**7.4.3.2.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:



**Deve haver a comprovação dos seguintes índices:**

Liquidez Geral =  $AC + ARLP > = 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente =  $AC > 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante

ARLP = ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo

**7.4.5.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

**7.4.5.1.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade–CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**7.4.5.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**7.4.5.3.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**7.4.5.4.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**7.4.5.5.** Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

## **7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1.** A Licitante obrigatoriamente deverá apresentar **ATESTADO(S)/DECLARAÇÃO(ÕES)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou os serviços compatíveis e pertinente com o objeto desta licitação;

**7.5.1.1.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

**7.5.2.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

**7.5.3.** Declaração da licitante afirmando o cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo V, deste Edital.

## **7.6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**7.6.1.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto deste Edital.

**7.6.2.** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**7.6.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.6.3.1.** No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas das licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**7.6.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.6.5.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**7.6.6.** Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.6.1.** Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

## **7.0. DA IMPUGNAÇÃO**

**7.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046/2018;

**7.7.1.** A impugnação do Edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 7.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, CEP:55.642-160, Gravata-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis.

**7.7.2.** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

## **8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**8.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela de nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

**8.1.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação;

**8.1.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada;

**8.1.3.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

**8.1.4.** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**8.1.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**8.1.5.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.1.6.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

**8.1.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes;

**8.1.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

**8.1.9.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

- 8.1.10.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.1.11.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.11.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado no Sistema;
- 8.1.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.1.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração, conforme disponibilizado no sistema, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.1.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será o disponibilizado no sistema e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.1.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.1.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.1.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.1.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;
- 8.1.19.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;
- 8.1.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.1.21.** Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos objetos da licitação;
- 8.1.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances;
- 8.1.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 8.1.24.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital;
- 8.1.25.** Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;
- 8.1.26.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**8.1.27.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

**8.1.28.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de (03) três dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**8.1.28.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**8.1.28.2.** A partir da liberação do sistema, as licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos** para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada;

**8.1.28.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

**8.1.29.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**8.1.30.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Gravata/PE, e será descredenciada no Registro Cadastral da Prefeitura de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**8.1.31.** O critério de julgamento será o de "**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**", **julgamento por LOTE ÚNICO** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado;

**8.1.32.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **8.2. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital;
- d) não atenderem às exigências contidas neste Edital.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** A autoridade competente da respectiva Secretaria Municipal, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto a vencedora, após a decisão do recurso;

**9.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto deste Edital.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**10.2.** Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal respectiva, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**10.3.** O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração;

**10.4.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas;

**10.5.** Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da respectiva Secretaria Municipal, poderá convocar as licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**10.6.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

## **11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A garantia dos serviços, objeto desta licitação **estão previstos nos subitens 12.1, 12.2 e respectivos subitens, constante no Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital;

**11.2.** O transporte e a descarga dos equipamentos para execução do objeto no local designado, correrão por conta exclusiva da licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

✓ O recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados;

✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**11.3.** Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério da Autoridade Competente da Secretaria Municipal respectiva;

**11.4.** Fica reservado a Autoridade competente da Secretaria Municipal respectiva, em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

**11.5.** A Autoridade competente da Secretaria Municipal respectiva, o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos serviços fornecidos diferentes, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, objetos estes alterados as suas especificações;

**11.6.** A Autoridade Competente da Secretaria Municipal respectiva, reserva-se no direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DO PAGAMENTO e DA RETENÇÃO DO IRRF (IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE)**

**12.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

**12.2.** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

**12.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;



**12.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100)$   $I = (6/100)$   $I = 0,0001644$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**12.5.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência;

**12.6.** Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme porcentagem constante da Tabela do Anexo VI, deste Edital, do Decreto Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do referido Decreto;

**12.7.** As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº1.234/12;

**12.8.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**13.2.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de (03) três dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**13.3.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**13.4.** A partir da liberação do sistema, as licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos** para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada;

**13.5.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

**13.6.** As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da Secretaria Municipal respectiva, desde que a licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste Edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis** ou através do e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br), e comanda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020;

**13.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c)** Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeitos na execução dos mesmos, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10 (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f)** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g)** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo;
- h)** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

**15.2.** Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** São obrigações da CONTRATADA as previstas no Item 16, e respectivos subitens e alíneas constante do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1.** São obrigações do CONTRATANTE as previstas no Item 19 e respectivos subitens, constante do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA GESTÃO**

**18.1.** A fiscalização e a Gestão do cumprimento do contrato estão previstos nos itens 17 e 18 e respectivos subitens, constante do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

#### **19. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1.** As licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato;

**19.2.** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

#### **20. A REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**20.1.** Reserva-se a Autoridade Competente da respectiva Secretaria Municipal, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**20.2.** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados as licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do §3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, obedecendo aos critérios a seguir:

- a)** Optando pela modalidade "CAUÇÃO EM DINHEIRO," esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO na Conta Corrente nº3379-0 – Agência 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20, da Prefeitura de Gravata;
- b)** Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº8.666/93, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº11.079/2004);
- c)** Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE;
- d)** A Garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato;
- e)** Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- f)** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
- g)** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** É vedada a subcontratação e/ou sub-rogação do serviço objeto deste contrato.

## **23. DA PUBLICIDADE**

**23.1.** O aviso deste Pregão será publicado nos Diários Oficiais da União-DOU e dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** As interessadas poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) ou no Portal da Transparência;

**24.2.** As licitantes que optarem pela retirada do Edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone e endereço eletrônico;

**24.3.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**24.4.** A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**24.5.** A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), na forma da legislação vigente;

**24.6.** A Autoridade Competente da Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**24.7.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**24.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade Competente da Administração Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §3º, do art. 45, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**24.9.** Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Município de Gravatá/PE;

**24.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**24.11.** Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

**24.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**24.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para a sessão e abertura da licitação. As respostas serão enviadas a todos as interessadas pelo e-mail cadastrado, através do portal da **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site:[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**; até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes;

**24.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse processo de licitação será competente o foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, não admitindo outra comarca por mais privilegiada que seja.

Gravatá/PE, 20 de dezembro de 2023.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
**Pregoeiro/PMG**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**UNIDADE REQUISITANTE**

Nome: Secretaria de Administração – SECAD

CNPJ: 11.049.830/0001-20

Endereço: Rua Izaltino Poggy, nº 265, Bairro: Prado, Gravatá – PE.

CEP: 55.642-160

**RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Setor: **Diretoria de Gestão de Frota Municipal e Abastecimento - SECAD**

Responsável Técnico: Thayse Millena Gomes da Silva

Telefone: (81) 99633-0390

E-mail: [transportes@gravata.pe.gov.br](mailto:transportes@gravata.pe.gov.br)

Setor: **Secretaria-Executiva de Administração-SECAD**

Supervisor Técnico: Paulo Costa

E-mail: [paulo.costa@gravata.pe.gov.br](mailto:paulo.costa@gravata.pe.gov.br)



## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para o Município de Gravata/PE, no que toca à manutenção de veículos, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, via internet, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo o fornecimento de peças e acessórios, os serviços de mecânica e elétrica em geral, borracharia, retífica, lanternagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento e balanceamento, ar condicionado, lavagem, chaveiro e reboque 24h para veículos da frota da administração direta do Poder Executivo Municipal.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação se justifica face à necessidade de executar manutenção preventiva e corretiva na frota do Poder Executivo Municipal, uma vez que o contrato firmado com a empresa Link Card, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, para realização do serviço objeto do presente termo de referência terá seu término no dia 06 de fevereiro de 2024, ocasionando, assim, a impossibilidade de ter os veículos do Município em bom estado de funcionamento e conservação e satisfazer às expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota própria desta municipalidade.

**2.2.** A contratação de sistema tecnológico de gestão de frota possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, através do sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, permitindo a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

**2.3.** Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições desta municipalidade, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, tornando necessário que esse serviço de manutenção e conservação de veículos sejam executados de forma contínua.

**2.4.** A referida contratação também leva em consideração a preservação dos bens móveis, em especial aqueles que atendem à rede municipal de ensino, socioassistencial e de segurança, dentre outros, além daqueles que possibilitam o bom funcionamento das atividades-meio.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA**

**3.1.** O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

**3.1.1.** Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados;

**3.1.2.** Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema;

**3.1.3.** Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas;

**3.1.4.** Disponibilizar senha administrativa ao CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

**3.1.5.** Permitir que os fornecedores credenciados tomem conhecimento de todos os serviços necessários ao CONTRATANTE, para que possam ofertar seus valores para cada demanda;

**3.1.6.** Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros dados de interesse do CONTRATANTE;

**3.1.7.** Possuir plataforma WEB e banco de dados próprio, capaz de comportar todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços previstas no contrato, possibilitando o acesso a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas;

**3.1.8.** Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do previsto neste termo, independentemente de sua localização geográfica;

**3.1.9.** Permitir aos gestores/fiscais efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento ou serviço específico, devendo incluir, também, estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra;

**3.1.10.** Possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras;

**3.1.11.** Garantir que toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA aconteça mediante identificação e senha pessoal.

#### **4. DA LICITAÇÃO**

**4.1.** A modalidade de Licitação a ser utilizada é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**4.2.** Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda às exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

**4.3.** A escolha da participação ou não de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, é prerrogativa da Administração em licitações por ela promovidas, conforme se desprende da literalidade do texto da Lei nº8.666/93, em seu artigo 33, sendo assim:

**4.3.1.** Fica definida a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto, o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade;

**4.3.2.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital;

**4.3.3.** A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

**4.4.** É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: *"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."*

**4.5.** É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**4.6.** Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

**4.7.** A licitação será realizada em lote único, devendo o licitante oferecer proposta compreendendo todos os itens que o compõem, conforme quadro abaixo e anexos:

| LOTE   | DESCRIÇÃO  | FROTA ATUAL (1) |
|--|--|-----------------|
| ÚNICO  | Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para o Município de Gravata/PE, no que toca à manutenção de veículos, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, via internet, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo o fornecimento de peças e acessórios, os serviços de mecânica e elétrica em geral, borracharia, retífica, lanternagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento e balanceamento, ar condicionado, lavagem, chaveiro e reboque 24h. | 117             |
| (1) A relação de veículos e máquinas da frota própria consta do Anexo I deste termo. |  |                 |

#### **5. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

**5.1.** Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos conforme demonstrativo abaixo, utilizadas duas sistemáticas distintas:

**5.1.1.** Para definir os valores que expressam as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Juventude, Segurança e Defesa Civil (com Guarda Civil Municipal), Finanças, Gabinete do Prefeito, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Obras e Serviços Públicos e Educação foram utilizados os relatórios de manutenção e aquisição de peças do sistema de gerenciamento de frota contratado atualmente, referentes ao período que compreende do mês 12/2022 ao mês 11/2023, constante do Anexo II;

**5.1.1.1.** O dispêndio com mão-de-obra totalizou R\$562.448,83 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos);

**5.1.1.2.** O dispêndio com aquisição de peças totalizou R\$1.465.272,34 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos);

**5.1.1.3.** Além desses valores, foi calculado acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da mão-de-obra e de aquisição de peças, como estimativa de desgaste e depreciação dos veículos e para fazer frente a necessidades decorrentes dos seguintes fatos:

**a)** Aquisição de 14 (catorze) veículos pesados, no período de 10/2022 até 10/2023, dentre ônibus e marruás (itens 43 a 56 do Anexo I), que servem à rede de educação básica deste município e que, por serem novos, passaram tão somente por manutenções preventivas;

**b)** Manutenção das máquinas pesadas constantes das itens 73, 76 e 77 do Anexo I, que servem à manutenção de estradas vicinais, urbanas, obras e reformas de vias públicas e que, por não terem passado por manutenções corretivas de grande porte, logo mais necessitarão;

**c)** Aquisição de 2 (dois) veículos leves do tipo passeio (itens 9 e 10 do Anexo I), no período que compreende de 10/2022 a 10/2023, para apoiar o funcionamento da rede socioassistencial deste município e que, por não terem atingido a kilometragem mínima para a utilização da garantia de fábrica, não passaram por manutenção corretiva ou preventiva;

**d)** Aquisição de 1 (um) veículo leve do tipo passeio (item 12 do Anexo I), no ano de 2022, que serve atualmente ao conselho tutelar no exercício de suas atividades em prol da defesa das crianças e adolescentes e que passaram tão somente pela manutenção preventiva assegurada pela garantia de fabricação.

**5.1.2.** Os valores da Secretaria Municipal de Saúde foram encaminhados por e-mail em 04/12/2023, que tomou como base o período compreendido entre 12/2022 e 11/2023, e constam do Anexo II;

**5.1.3.** O valor estimado total a ser dispendido com mão-de-obra e aquisição de peças referentes aos 117 (cento e dezessete) veículos e máquinas próprias desta municipalidade, somando os pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e aos 7 (sete) órgãos referidos no item 5.1.1., segue, pormenorizado, no Anexo II;

## **6. DO TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, a licitação do objeto em tela deve ser processada sob o critério de julgamento "menor preço por ITEM", tipo de disputa: aberta.

**6.2.** Para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será utilizado como critério o menor valor percentual Total de Taxas (TT) ofertado pela licitante participante, que será o somatório da Taxa Administrativa (TA) cobrada à Prefeitura (contratante) mais a Taxa de Credenciamento (TC) cobrada ao credenciado.

**6.2.1.** Em relação à taxa de administração cobrada ao contratante (TA), será admitida a apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante).

**6.3.** Apresenta-se, no ANEXO III, a Pesquisa da média do Total de Taxas, realizada em conformidade à I.N. ME nº65/2021 e com o ACÓRDÃO T.C. Nº1327/18 da Segunda Câmara do TCE-PE, utilizando-se como parâmetro contratações similares de outros órgãos, com o mesmo objeto, em que foram verificadas as taxas praticadas e disponíveis no portal Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**6.3.1.** O total de taxas (TT) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $TT = TA + TC$ , onde:

**6.3.1.1. TT = TOTAL DE TAXAS;**

**6.3.1.2. TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE;**

**6.3.1.3. TC = TAXA DE CREDENCIAMENTO COBRADA AOS CREDENCIADOS.**

**6.4.** Desse modo, de acordo com a pesquisa realizada nos termos do artigo 40, inciso X, da lei no 8.666/93, fica estabelecido que o **percentual máximo aceitável** para o Total de Taxas é de **1,76% (Um vírgula setenta e seis por cento)**, que incidirá sobre o valor total estimado de peças e serviços.

**6.5.** Não será admitido total de taxas (TT) superior ao previsto no subitem 6.4 deste e nem inferior a 0,0001%.

**6.6.** O licitante deverá considerar que o **VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO (VARM)** da licitação é de **R\$3.476.514,93** (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e catorze reais e noventa e três centavos), resultado do Valor Total Estimado de Peças e Serviços (VTEPS) acrescido do percentual do total de taxas (TT) estimadas, conforme anexo IV.

**6.7.** A licitante deverá apresentar em sua proposta final a indicação da taxa administrativa e da taxa de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

## **7. DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Gravata, com o fornecimento de sistema informatizado, operacionalizado via browser e cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto às oficinas credenciadas pela CONTRATADA.

**7.2.** A implantação do sistema pela CONTRATADA compreende:

**7.2.1.** Cadastramento e registro dos veículos;

**7.2.2.** Cadastramento dos usuários e motoristas;

**7.2.3.** Credenciamento de rede de atendimento;

**7.2.4.** Identificação visual e divulgação da rede de oficinas credenciadas;

**7.2.5.** Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados;

**7.2.6.** Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

**7.2.7.** Treinamento de usuários e gestores;

**7.2.8.** Recadastramento da frota quando necessário;

**7.2.9.** Agrupamento dos veículos por conjunto de afinidade.

**7.3.** Compete à Diretoria de Gestão de Frota Municipal e Abastecimento o acesso ao login e senha de utilização para a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados, pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a realização de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

**7.4.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e troca de senha, de forma on-line e instantânea, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a domingo.

**7.5.** O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito a ser determinado pelo fiscal do contrato, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização e que deverá ser renovado automaticamente no dia 1º de cada mês.

**7.6.** O saldo remanescente do cartão do mês anterior não será acumulado ao mês seguinte.

**7.7.** Os serviços de manutenção realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**7.8.** Acesso em plataforma WEB e banco de dados próprio capaz de comportar informações de todas as operações, possibilitando o acesso a qualquer ente oficial interessado em conhecer o conteúdo.

**7.9.** Possuir módulo de gestão de frota para o controle da manutenção e serviços correlacionados.

**7.10.** O software de Gestão, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem, no mínimo:

**7.10.1.** Registro informatizado dos dados de serviços de manutenção disponíveis para consulta via internet no momento da operação e na emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas;

**7.10.2.** Possibilidade de realização de plano de manutenção, conforme manual de cada veículo que a Prefeitura possua ou venha a possuir.

**7.11.** Possibilidade de inclusão prévia de ordem de serviço para manutenção.

**7.12.** Aprovação on-line de todos os serviços de manutenção, conforme ordens encaminhadas às oficinas credenciadas, sendo que peças e serviços que estejam em garantia não poderão ser aprovados sem a devida justificativa.

**7.13.** Possibilidade de realização, preferencialmente, de no mínimo 3 (três) orçamentos SIMULTÂNEOS para cada solicitação de serviço de manutenção, onde se configure os serviços e peças a serem utilizadas com seu respectivo valor e a nomenclatura das peças como genuína, original ou classificação similar.

**7.14.** Os equipamentos necessários para operação do sistema deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a administração.

**7.15.** A CONTRATADA terá prazo de até cinco dias úteis para realizar alterações no Sistema ofertado em caso de solicitação do fiscal do contrato, tais como: modificação no cadastro de veículo, cancelamento de orçamento, cancelamento de registro de orçamento ainda que não tenha sido enviado ao cliente e outras situações.

**7.16.** O gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro dos usuários em diferentes níveis de acessos que, no mínimo, possibilitem:

**7.16.1.** Cadastrar veículos com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse do CONTRATANTE;

**7.16.2.** Cadastrar condutores e demais usuários;

**7.16.3.** Identificar, em tempo real, as transações realizadas de veículo cadastrado;

**7.16.4.** Bloquear/Liberar os diversos tipos de serviços;

**7.16.5.** Cadastrar o fiscal e o gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema;

**7.16.6.** Arquivar as compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras;

**7.16.7.** Emitir relatórios administrativos, financeiros e operacionais, conforme especificado.

**7.17.** Acesso ao Software de Gestão dos serviços executados compatível com o modelo definido pela Prefeitura Municipal de Gravata.

**7.18.** Possibilidade, através do Gestor do Contrato, de estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) de acesso ao Software de Gestão a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

**7.19.** A Contratada deve disponibilizar as tabelas de preços e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar e Orion, ou outro instrumento hábil similar que seja composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor e ao fiscal efetuar consultas on-line.

## **8. DA REDE CREDENCIADA**

**8.1.** Na assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa contratada deverá:

**8.1.1.** Apresentar a rede de oficinas credenciadas na Mesorregião do Agreste Pernambucano, Mesorregião da Mata pernambucana e Região Metropolitana do Recife, identificando a razão social, número do CNPJ, endereço e telefone;

**8.1.2.** Providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos para cada especialidade indicada adiante no Anexo V, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado;

**8.1.3.** Apresentar, no mínimo, 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes à frota do Município em cidades com raio de até 100 km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana;

**8.1.3.1.** Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido acima, poderão ser credenciadas concessionárias de outras localidades, independentemente da distância;

**8.1.4.** Apresentar, no mínimo, 03 (três) empresas credenciadas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no Anexo V deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;

**8.2.** Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município CONTRATANTE.

**8.3.** A CONTRATADA deverá realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gravata, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de solicitação da CONTRATANTE.

**8.4.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados decorrentes de manutenção e demais produtos/serviços efetivamente realizados, de modo que a Prefeitura de Gravata não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.



## **9. DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O veículo será deslocado, normalmente, pela CONTRATANTE e conduzido até a oficina da CONTRATADA para execução do serviço.

**9.2.** A formalização da solicitação da prestação de serviços será feita através de Requisição emitida pelo Diretoria de Gestão de Frota Municipal e Abastecimento ou Departamento designado para isso.

**9.3.** O ato de entrega do veículo à Empresa vencedora deverá ser precedido de vistoria prévia.

**9.4.** O início dos serviços e reparo somente deverá ocorrer após a autorização formal da Central de Transportes, através do seu responsável, firmado em orçamento emitido pela Contratada.

**9.5.** Em havendo necessidade de se efetuar a remoção do veículo através de auto guincho, a contratação ficará por conta da CONTRATADA devendo remover o veículo do local em que se encontra.

**9.6.** Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE.

**9.6.1.** Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo.

**9.7.** O CONTRATANTE definirá a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

## **10. ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA orçamentos que deverão ser preparados de forma detalhada, abrangendo nome, código e serviços a serem executados, valores unitários e totais, bem como o prazo para realização de serviços.

**10.2.** O número de serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para realização da respectiva manutenção do veículo;

**10.3.** Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo Gestor do Contrato, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento;

**10.4.** O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

**11.1.** Cada estabelecimento credenciado deverá apresentar logomarca da CONTRATADA em local de fácil visualização para facilitar a identificação pelo usuário.

**11.2.** O estabelecimento deverá possuir a funcionalidade para verificar no local o saldo de cada cartão magnético antes da realização dos serviços.

**11.3.** Caso haja erro na transação, o estabelecimento credenciado deverá informar ao usuário o motivo para a tomada das medidas necessárias seja pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

**11.4.** As instalações da oficina da CONTRATADA deverão estar equipadas, conforme os segmentos de serviços especializados aos quais se destinam, com no mínimo:

- a)** Jogos de ferramentas para atendimento ao objeto da licitação;
- b)** Bancada para serviços;
- c)** Elevador (pneumático, elétrico e hidráulico) para autos de pequeno e grande porte;
- d)** Estufa para pintura da lataria e demais serviços de funilaria;
- e)** Setor de mecânica com capacidade mínima de 3 boxes cobertos;
- f)** Rampa ou box com vala, setor de lavagem de peças;
- g)** Equipamentos e ferramentas para trocas de fluidos, filtros e o sistema de arrefecimento;
- h)** Equipamentos para lubrificação;
- i)** Equipamentos e ferramentas para consertos/reparos de suspensão e amortecedores;
- j)** Equipamentos para medição e análise do conjunto elétrico, soldagem elétrica e oxiacetilênica;
- k)** Equipamentos para reformas de bancos e estofamento;
- l)** Prensa hidráulica com capacidade para 10 (dez) toneladas;
- m)** Ferramentas para execução de serviços de prensa hidráulica;
- n)** Taquímetro, relógios comparadores, paquímetro, torquímetro e micrômetros;
- o)** Teste de injeção eletrônica;

- p) Espaço físico adequado para boa acomodação dos veículos;
- q) Seção de montagem com ferramenta e instrumentos de medição especiais padrão;
- r) Alinhador e balanceador de rodas computadorizado;
- s) Carregador de baterias, esmeril, compressor de ar, macaco hidráulico, máquina para lavagem de alta pressão, prensa hidráulica, guindaste tipo girafa, morsa mecânica, furadeira manual e esmerilhadeira manual;
- t) Scanner para leitura do sistema de injeção;
- u) Equipamentos para diagnóstico e reparo no sistema de ar condicionado - carga de gás R134;
- v) EPIs.

**11.5.** Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas à prestação dos serviços.

**11.6.** Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

**11.7.** Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa, data e hora do recebimento, nível de combustível e quilometragem, marca/modelo e estado de conservação dos pneus, acessórios instalados (rádio/CD, etc.), descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados, nome e assinatura das partes.

**11.8.** Constará necessariamente no formulário que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

**11.9.** A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** Após a autorização da prestação do serviço pelo fiscal da execução contratual, a Contratada deverá dar início aos trabalhos, observando rigorosamente a aplicação do material previsto no orçamento aprovado, bem como a data prevista para entrega do veículo reparado.

**12.2.** As empresas Contratadas deverão se comprometer a oferecer o seguinte:

**12.2.1.** Para serviços utilizados no motor, caixa de velocidade e diferencial, fornecer a garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros;

**12.2.2.** Para serviços de funilaria e pintura, oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses;

**12.2.3.** Demais serviços: oferecer a garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**13.2.** O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

## **13. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1.** A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para atender o Município de Gravata, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas ao interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral.

**13.2.** Os serviços e especificações decorrentes do presente incluem Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.

**13.2.1.** Manutenção Preventiva é a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possibilitem danos nos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo e deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo;

**13.2.2.** A Manutenção Preventiva deverá ser prestada a cada três meses (respeitando o tempo de uso de cada veículo), com a elaboração de relatório técnico, com fotos detalhadas e datadas, discriminando situação atual de cada veículo e apresentando uma previsão para a realização da próxima;

**13.2.3.** Os serviços de manutenção preventiva consistirão, entre outros, em:

- a) Limpeza interna e externa;
- b) Verificação eletrônica;
- c) Verificação mecânica;
- d) Substituição de todas as peças ou componentes desgastados ou defeituosos;
- e) Substituição de filtros;
- f) Lubrificação;
- g) Calibração em geral;
- h) Calibração dos Aparelhos (no mínimo, mensalmente);
- i) Alinhamento;
- j) Ajustes;
- k) Limpeza de motor e bicos injetores;
- l) Outras tarefas de rotina recomendadas para este equipamento;
- m) Testes finais de funcionamento para entrega do equipamento.

**13.2.4.** A Manutenção Corretiva visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças e/ou sistemas e será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos e/ou desgaste;

**13.2.5.** Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:

- a) Reparo de quaisquer falhas, deficiências ou mau-funcionamento dos veículos/máquinas e seus equipamentos, reportados ou não pela **CONTRATANTE**, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do veículo/máquina;
- b) Quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas na manutenção preventiva.
- c) Serviços de retífica de motor;
- d) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- e) Serviços de instalação elétrica;
- f) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- g) Capotaria;
- h) Tapeçaria;
- i) Borracharia;
- j) Chaveiro;
- k) Funilaria e pintura;
- l) Serviços no sistema de arrefecimento;
- m) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- n) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

**13.3.** A contratada deve garantir o reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane em território estadual, com o objetivo de atender a necessidade de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, para o estacionamento do órgão contratante.

**13.4.** A manutenção e conservação dos veículos do CONTRATANTE através de reparação automotiva, revisões em garantia e revisões preventivas e corretivas deverão atender aos serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados.

**13.5.** O rol dos serviços é exemplificativo e, não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, consta do Anexo V.

#### **14. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS**

**14.1.** No ato de substituição de peças dos veículos da frota desta municipalidade, as credenciadas deverão utilizar, preferencialmente, peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

**14.2.** Para fins deste Termo, serão consideradas Especialidade de Peças:

**14.2.1. Genuínas:** Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

**14.2.2. Originais:** Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;

**14.2.3. Similares:** Todas as peças que não forem originais ou genuínas e que se prestam ao reparo mecânico.

**14.3.** Os valores das peças originais na execução deste contrato não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

**14.4.** Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

**14.5.** Independentemente do tipo autorizado para execução do serviço, a peça deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

**14.6.** Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços para apreciação da CONTRATANTE;

**14.7.** A CONTRATADA, através da rede/estabelecimento credenciado, se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado e antes da efetivação do pagamento daquele serviço

## **15. DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DA CONTRATADA**

**15.1.** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

**15.1.1.** Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;

**15.1.2.** Histórico das operações realizadas pela frota com data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor e do veículo, hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços e valor total de operação em reais e saldo;

**15.1.3.** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Prefeitura;

**15.1.4.** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

**15.1.5.** Relação de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;

**15.1.6.** Despesas realizadas por secretarias, quando necessário;

**15.1.7.** Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA;

**15.1.8.** Relatório detalhado do consumo de veículos da frota;

**15.1.9.** Consolidação de custos por veículo, separando peças e serviços por veículo, oficina ou fornecedor de peças e por data, período, lotação, tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço.

**15.2.** O sistema de Gerenciamento deverá disponibilizar os relatórios com os orçamentos de manutenção não aprovados, orçamentos aprovados, serviços não executados, serviços executados e não vistoriados e, por fim, os vistoriados.

**15.3.** Só poderão fazer parte do faturamento os serviços de manutenção executados e devidamente vistoriados.

**15.4.** Os relatórios deverão ter a opção para download em formato de texto (.pdf, .doc, .docx, .odt, ou similar) ou planilha (.xls, .xlsx, .ods, ou similar).

## **16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1.** Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

**16.2.** Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no Anexo I deste e outros que vierem a compor a frota;

**16.3.** Realizar os pagamentos aos credenciados, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da realização do pagamento pela Contratante.

- 16.3.1.** Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido neste subitem, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme estabelecido no item 25 (vinte e cinco) deste termo.
- 16.4.** Envidar todos os esforços no sentido de que os preços máximos cobrados na rede credenciada tenham como limite o preço de mercado acrescido ou reduzido da taxa total a ser contratada;
- 16.5.** Fiscalizar os serviços prestados pelos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, prestação no atendimento;
- 16.6.** Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
- 16.7.** Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante e titular do contrato, discriminando o serviço ou fornecimento bem como a identificação do veículo;
- 16.8.** Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos produtos consumidos e serviços prestados ao órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;
- 16.9.** Emitir, através de rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota;
- 16.10.** Devolver ao representante do órgão contratante, através da rede de estabelecimentos credenciada, as peças e acessórios substituídos;
- 16.11.** Oferecer, através da rede de estabelecimentos credenciada, garantia mínima de 90 (noventa dias) pelos serviços executados;
- 16.12.** Oferecer, através da rede de estabelecimentos credenciada, garantia mínima de 90 (noventa dias) para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;
- 16.13.** Garantir a emissão, por parte da rede de estabelecimentos credenciada, das notas fiscais de venda ao consumidor de cada transação realizada, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
- Placa do veículo;
  - Modelo e fabricante do veículo;
  - Ano de fabricação do veículo;
  - Leitura do hodômetro do veículo.
- 16.14.** Prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos.
- 16.15.** Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- 16.16.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a execução por parte da rede credenciada;
- 16.17.** Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência à Diretoria de Gestão de Frota Municipal e Abastecimento;
- 16.18.** Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- 16.19.** Disponibilizar, no ato de encaminhamento de sua proposta, endereço eletrônico (e-mail) para comunicação com a gestão e fiscalização do contrato, o qual valerá como meio de comunicação formal entre a contratante e contratada;
- 16.20.** Responder às demandas de informações da CONTRATANTE, pelo endereço eletrônico informado, em até 02 (dois) dias úteis;
- 16.21.** Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE após a extinção do contrato por até 5 (cinco) anos;
- 16.22.** Providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, nos termos do item 8 deste termo;



## **17. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**17.1.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, caberá à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as obrigações contratuais, através de preposto indicado no instrumento de contrato, o qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços e informar à autoridade superior sobre qualquer irregularidade ou descumprimento do instrumento de contrato.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando na corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

**17.3.** Atendendo ao que preceitua o artigo 67, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93, a Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor JULIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, CPF: 843.889.944-72, cabendo-lhe:

**17.3.1.** Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

**17.3.2.** Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

**17.3.3.** Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

**17.3.4.** Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**17.3.5.** Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

**17.3.6.** Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados e adotar as medidas corretivas necessárias;

**17.3.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**17.3.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o autorizado;

**17.3.9.** Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

**17.3.10.** Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

**17.3.11.** Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

**17.3.12.** Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

## **18. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Fica designada a servidora THAYSE MILLENA GOMES DA SILVA, CPF 096.133.844-05, Matrícula nº101464, para exercer a Gestão do contrato, competindo-lhe:

**18.1.1.** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações, bem como os relatórios à CONTRATADA;

**18.1.2.** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

**18.1.3.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

**18.1.4.** Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

**18.1.5.** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

**18.1.6.** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**18.1.7.** Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

**18.1.8.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando, portanto, que o valor do contrato não seja ultrapassado.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1.** Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 19.2.** Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.
- 19.3.** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar e mandar fazer ou desfazer qualquer serviço para preservar a conformidade com as condições e exigências especificadas em contrato.
- 19.4.** Emitir e enviar as Ordens de Serviço (O.S.), de forma on-line/real time, para a empresa conveniada para a execução de serviços necessários.
- 19.5.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- 19.6.** Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.
- 19.6.1.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.
- 19.6.2.** A nota fiscal pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser emitida pela empresa, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra e a parcela relativa ao fornecimento de peças, bem como a identificação do veículo.
- 19.7.** Efetuar o pagamento das faturas referentes à prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrega ao setor responsável, devidamente atestadas.
- 19.8.** Atualizar o valor devido à contratada pelo IPCA, nos termos da legislação vigente, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento.
- 19.8.1.** Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.
- 19.8.2.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida e correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:
- EM = Encargos Moratórios  
I = Percentual de variação do IPCA acumulado de 12 (doze) meses/36.500  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento  
VP = Valor da parcela a ser paga
- 19.8.3.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 19.9.** Solicitar, a qualquer momento durante a execução do contrato, a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

## **20. PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS APÓS A EXECUÇÃO**

- 20.1.** O prazo máximo para entrega do veículo, após o recebimento do mesmo, será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, em perfeitas condições de uso, conforme as seguintes especificidades:
- 20.1.1.** Para os serviços de motores – reparo geral – a **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para devolução do veículo, em perfeitas condições de uso.
- 20.1.2.** Para reparos simples, é aceitável que a **CONTRATADA** faça a devolução dos veículos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em perfeitas condições de uso.

## **21. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 21.1.** O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, a ser efetuada na Secretaria de Administração Municipal (SECAD), situada na Rua Izaltino Poggy, nº265, Bairro:Prado, Gravata/PE, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a realização dos serviços.
- 21.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, após atesto da execução do serviço, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

**21.3.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF.

**21.4.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou que nela seja observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à CONTRATADA para correção e, nesse caso, o prazo será interrompido.

**21.5.** A contagem do prazo para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;

**21.6.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à CONTRATADA não gerarão direito a qualquer atualização;

**21.7.** A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no contrato;

**21.8.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato;

**21.9.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada documentalmente.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens – Check list.

**22.2.** A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**22.3.** As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos.

**22.4.** Não será admitida a devolução parcial de peças.

**22.5.** Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade executada, com a consequente aceitação tácita diante da não apresentação de problemas.

**22.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **23. FONTES DE RECURSOS**

**23.1.** Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta de dotações orçamentárias em valor proporcional à utilização por unidade de custeio, conforme descrito no Anexo II, sobre os quais deverá incidir, individualmente, o total de taxas.

**23.2.** Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias, de acordo com os respectivos valores:

3 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE  
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0408 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 04 122 0408 2808 0000 COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA  
DESPESAS: 3.3.90.39.00

02 PODER EXECUTIVO

02 – PODER EXECUTIVO 02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0819 2468 0000 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: FNAS

02 – PODER EXECUTIVO

02 19 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 0819 2803 0000 - ATENÇÃO INTEGRAL A PRIMEIRA INFÂNCIA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: FNAS

02 – PODER EXECUTIVO

02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0819 2470 0000 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: FNAS

02 – PODER EXECUTIVO

02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 306 0819 2802 000 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO – RECURSOS PRÓPRIOS FEAS

02 – PODER EXECUTIVO

02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 0819 2803 0000 – ATENÇÃO INTEGRAL A PRIMEIRA INFÂNCIA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS

02 – PODER EXECUTIVO

02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0819 2469 0000 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE)  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: FNAS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21800 UNIDADE GESTORA -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 FUNÇÃO -SAÚDE

10 302 1011 2454 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

10 122 1009 2361 0000 CUSTEIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1010 2452 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

**24. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**24.1.** Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

**24.2. Qualificação Jurídica:**

**24.2.1.** Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado.;

**24.2.2.** No caso de sociedades por ações, os documentos acima deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

**24.2.3.** Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

**24.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**24.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**24.3.2.** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**24.3.3.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da contratada, ou outro equivalente, na forma da lei;

**24.3.4.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

**24.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS.

**24.3.6.** A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente.

**24.3.7.** Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

#### **24.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**24.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da contratada, ou de seu domicílio;

**24.4.2.** No caso de empresa em recuperação judicial, que já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a contratar com a administração;

**24.4.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da contratada ou de seu domicílio;

**24.4.4.** A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da contratada ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**24.4.5.** Caberá à contratada obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da contratada ou de seu domicílio.

**24.4.6.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da contratada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**24.4.7.** O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador.

**24.4.8.** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial e deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

**24.4.9.** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a contratada responsável por juntar a respectiva comprovação.

**24.4.10.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste termo;

**24.4.11.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**24.4.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

#### **24.5. Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**

**24.5.1.** Declaração da contratada afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa.



#### **24.6. Da Qualificação Técnica:**

**24.6.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa contratada prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste termo, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Gerência Permanente de Licitação–GPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**24.6.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela contratada, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo.

**24.6.3.** O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

#### **24.7. Outras considerações sobre a Habilitação:**

**24.7.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo;

**24.7.2.** Os documentos necessários à contratação deverão ser apresentados:

**24.7.2.1.** Em uma única via, em original; ou

**24.7.2.2.** Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

**24.7.2.3.** Publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**25.1.1. Advertência,** nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**25.1.2. Multas,** conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2, abaixo elencadas, e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                     |
|-------------|--|
| 1           | 1% do valor total estimado da contratação  |
| 2           | 2% do valor total estimado da contratação  |
| 3           | 4% do valor total estimado da contratação  |
| 4           | 6% do valor total estimado da contratação  |
| 5           | 8% do valor total estimado da contratação  |
| 6           | 10% do valor total estimado da contratação |

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | GRAU | INCIDÊNCIA  |
|------|---|------|---|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais   | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                        |
| 2    | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais  | 6    | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual                                   |
| 3    | Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos  | 6    | Por ocorrência  |
| 4    | Não pagamento à rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência  | 6    | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de cumulação com as demais multas previstas neste Termo. |
| 5    | Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato  | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.                           |
| 6    | Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de <b>até 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços</b> , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina            | 6    | Por ocorrência.   |
| 7    | Deixar de executar os serviços contratados  | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.                          |
| 8    | Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado   | 6    | Por ocorrência.   |
| 9    | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa   | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.                          |
| 10   | Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia  | 5    | Por ocorrência  |
| 11   | Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do serviço | 5    | Por ocorrência  |
| 12   | Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.  | 5    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato                           |
| 13   | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente   | 4    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato                           |
| 14   | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material  | 4    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato                           |
| 15   | Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência  | 4    | Por dia   |
| 16   | Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências deste termo e aquelas estabelecidas na legislação  | 4    | Por ocorrência  |
| 17   | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes  | 3    | Por ocorrência  |
| 18   | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.  | 3    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                        |
| 19   | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.   | 3    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                        |
| 20   | Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE   | 2    | Por dia   |
| 21   | Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados  | 1    | Por dia   |
| 22   | Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos  | 1    | Por ocorrência  |

**25.2.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**25.3.** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**25.4.** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

**25.5.** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento do direito de licitar, bem como a rescisão da contratação.

**25.6.** Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, quem agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I.** Não assinar o Contrato;
- II.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV.** Não manter a proposta;
- V.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VI.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**25.7.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, o particular estará sujeito às penalidades:

- I.** Pelo descumprimento do prazo do serviço;
- II.** Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço; e
- III.** Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

**25.8.** Além das penalidades citadas, a particular ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

## **26. DOS ORÇAMENTOS**

**26.1.** Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente às horas inerentes aos serviços realizados:

**a)** Para o tempo de serviço, será utilizado com base na(s) **tabela(s) temporária(s)** a ser disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação;

**b)** Para o valor dos serviços, será utilizado como base a **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado**, registrada no MTE sob o número PE00092/2018.

**26.2.** Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicada a seguinte fórmula:

$$VO = VS / 176 \times HS$$

**Onde:**

**VO** = Valor do Orçamento

**VS** = Valor do Salário

**HS** = Hora de Serviço

**26.3.** O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

**26.4.** Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados por esta municipalidade.

**26.5.** Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

**26.6.** Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá produzir a documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

**26.7.** Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados se encontram acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

**26.8.** Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) esta municipalidade deverá disponibilizar de orçamentos "fixos" que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

## **27. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**27.1.** É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto do contrato.

**27.2.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**27.2.1.** A **contratada** tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

**27.2.2.** A **contratada** não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**27.3.** A prorrogação contratual e as demais alterações deverão ser processadas mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**27.4.** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, conforme o disposto no art 79, II, da Lei nº8.666/93, devendo haver manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do objeto contratado e justificada a conveniência administrativa.

**27.5.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **contratante** (Prefeitura de Gravata), na forma dos artigos 77 à 79 da lei nº8.666/93, sujeitando-se a **contratada** às consequências determinadas no seu artigo 80, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**27.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**27.7.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Total de Taxas (Índice) x VTEPS da proposta ganhadora, de acordo com o que estabelece o Art. 56, da Lei 8.666/1993.

Gravatá/PE, 05 de dezembro de 2023.

THAYSE GOMES  
Diretora de Gestão de Frota  
e Abastecimento

PAULO COSTA  
Secretário-Executivo de  
Administração

LAÉRCIO LEMOS DE SOUZA  
Secretário de Administração

## ANEXO I

| ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS |                    |         |               |               |            |         |        |            |             |
|--|--------------------|---------|---------------|---------------|------------|---------|--------|------------|-------------|
| Ordem                                  | Secretaria         | Placa   | Tipo          | Modelo        | Marca      | Fabric. | Modelo | Tanque (L) | Combustível |
| 1                                      | Assistência Social | OYZ0522 | Motocicleta   | XRE 300       | Honda      | 2014    | 2015   | 14         | FLEX        |
| 2                                      | Assistência Social | OYZ0E32 | Motocicleta   | XRE 300       | Honda      | 2014    | 2015   | 14         | FLEX        |
| 3                                      | Assistência Social | PDS3284 | Passeio Hatch | ONIX          | Chevrolet  | 2015    | 2015   | 54         | FLEX        |
| 4                                      | Assistência Social | PDS3294 | Passeio Hatch | ONIX          | Chevrolet  | 2015    | 2015   | 54         | FLEX        |
| 5                                      | Assistência Social | PDS3424 | Passeio Hatch | COBALT        | Chevrolet  | 2015    | 2015   | 54         | FLEX        |
| 6                                      | Assistência Social | PFE0901 | Mini Van      | KOMBI         | VW         | 2010    | 2011   | 45         | FLEX        |
| 7                                      | Assistência Social | PGP3935 | Passeio Sedan | PRISMA        | Chevrolet  | 2013    | 2014   | 54         | FLEX        |
| 8                                      | Assistência Social | PGR3024 | SUV           | BOXER         | Peugeot    | 2013    | 2014   | 80         | DIESEL      |
| 9                                      | Assistência Social | RZL7G20 | SUV           | SPIN          | Chevrolet  | 2022    | 2023   | 53         | FLEX        |
| 10                                     | Assistência Social | RZT8H88 | Passeio Hatch | PULSE         | Fiat       | 2022    | 2022   | 47         | GASOLINA    |
| 11                                     | Gabinete           | PCR7342 | Passeio Hatch | KA            | Ford       | 2016    | 2017   | 52         | FLEX        |
| 12                                     | Gabinete           | RZJ2F30 | SUV           | RENEGADE      | JEEP       | 2021    | 2021   | 100        | GASOLINA    |
| 13                                     | Segurança          | KJK8202 | Pickup        | SAVEIRO       | VW         | 2008    | 2008   | 55         | GASOLINA    |
| 14                                     | Segurança          | KKW0567 | Motocicleta   | XTZ 125K      | Yamaha     | 2010    | 2010   | 11         | GASOLINA    |
| 15                                     | Segurança          | OYZ0582 | Motocicleta   | XRE 300       | Honda      | 2014    | 2014   | 12         | GASOLINA    |
| 16                                     | Segurança          | OYZ0652 | Motocicleta   | XRE 300       | Honda      | 2014    | 2014   | 12         | GASOLINA    |
| 17                                     | Segurança          | PFL2262 | Motocicleta   | XRE 300       | Honda      | 2012    | 2012   | 12         | GASOLINA    |
| 18                                     | Segurança          | PFL2272 | Motocicleta   | XRE 300       | Honda      | 2012    | 2012   | 12         | GASOLINA    |
| 19                                     | Segurança          | PFL2282 | Motocicleta   | XRE 300       | Honda      | 2012    | 2012   | 12         | GASOLINA    |
| 20                                     | Segurança          | QYI0G82 | SUV           | RENEGADE      | JEEP       | 2020    | 2020   | 60         | GASOLINA    |
| 21                                     | Segurança          | QYI0H12 | SUV           | RENEGADE      | JEEP       | 2020    | 2020   | 60         | GASOLINA    |
| 22                                     | Segurança          | QYI0H22 | SUV           | RENEGADE      | JEEP       | 2020    | 2020   | 60         | GASOLINA    |
| 23                                     | Segurança          | QYI0H42 | SUV           | RENEGADE      | JEEP       | 2020    | 2020   | 60         | GASOLINA    |
| 24                                     | Segurança          | QYI0H52 | SUV           | RENEGADE      | JEEP       | 2020    | 2020   | 60         | GASOLINA    |
| 25                                     | Segurança          | QYI0H62 | SUV           | RENEGADE      | JEEP       | 2020    | 2020   | 60         | GASOLINA    |
| 26                                     | Segurança          | QYI0H72 | SUV           | RENEGADE      | JEEP       | 2020    | 2020   | 60         | GASOLINA    |
| 27                                     | Segurança          | QYI0H82 | SUV           | RENEGADE      | JEEP       | 2020    | 2020   | 60         | GASOLINA    |
| 28                                     | Segurança          | QYI0H92 | SUV           | RENEGADE      | JEEP       | 2020    | 2020   | 60         | GASOLINA    |
| 29                                     | Educação           | KHZ8441 | Ônibus        | 15190         | VW         | 2009    | 2009   | 180        | DIESEL/ARLA |
| 30                                     | Educação           | KIM9825 | Ônibus        | VOLARE        | Marco Polo | 2010    | 2010   | 120        | DIESEL/ARLA |
| 31                                     | Educação           | PDL3667 | Caminhão      | Truck Caçamba | Mercedes   | 2018    | 2018   | 300        | DIESEL/ARLA |
| 32                                     | Educação           | PDO0210 | Microônibus   | 15190         | VW         | 2018    | 2018   | 180        | DIESEL/ARLA |
| 33                                     | Educação           | PDO0370 | Microônibus   | 15190         | VW         | 2018    | 2018   | 180        | DIESEL/ARLA |
| 34                                     | Educação           | PEX5844 | Microônibus   | 15190         | VW         | 2011    | 2011   | 180        | DIESEL/ARLA |
| 35                                     | Educação           | PEX6144 | Microônibus   | 15190         | VW         | 2011    | 2011   | 180        | DIESEL/ARLA |
| 36                                     | Educação           | PFE2394 | Microônibus   | 15190         | VW         | 2010    | 2010   | 180        | DIESEL/ARLA |



|    |             |         |                     |                          |                  |      |      |     |             |
|----|-------------|---------|---------------------|--------------------------|------------------|------|------|-----|-------------|
| 37 | Educação    | PFU3663 | Microônibus         | 15190                    | VW               | 2012 | 2012 | 180 | DIESEL/ARLA |
| 38 | Educação    | PFU3723 | Microônibus         | 15190                    | VW               | 2012 | 2012 | 180 | DIESEL/ARLA |
| 39 | Educação    | PFU3793 | Microônibus         | 15190                    | VW               | 2012 | 2012 | 180 | DIESEL/ARLA |
| 40 | Educação    | PFU3813 | Microônibus         | 15190                    | VW               | 2012 | 2012 | 180 | DIESEL/ARLA |
| 41 | Educação    | PGF2231 | Ônibus              | VOLARE                   | Marco Polo       | 2012 | 2012 | 120 | DIESEL      |
| 42 | Educação    | PGF2B61 | Ônibus              | VOLARE                   | Marco Polo       | 2012 | 2012 | 121 | DIESEL      |
| 43 | Educação    | QYU6D52 | Ônibus              | IVECO 10-190E            | IVECO            | 2022 | 2021 | 150 | DIESEL/ARLA |
| 44 | Educação    | QYW5J89 | Ônibus              | IVECO 10-190E            | IVECO            | 2022 | 2021 | 150 | DIESEL/ARLA |
| 45 | Educação    | RZI6G67 | Microônibus         | VOLARE 4x4               | Marco Polo       | 2022 | 2022 | 150 | DIESEL/ARLA |
| 46 | Educação    | RZI8G87 | Microônibus         | VOLARE 4x4               | Marco Polo       | 2022 | 2022 | 150 | DIESEL/ARLA |
| 47 | Educação    | RZI9F87 | Microônibus         | VOLARE 4x4               | Marco Polo       | 2022 | 2022 | 150 | DIESEL/ARLA |
| 48 | Educação    | RZK0D65 | Microônibus         | VOLARE 4x4               | Marco Polo       | 2022 | 2022 | 150 | DIESEL/ARLA |
| 49 | Educação    | RZK3B71 | Microônibus         | VOLARE 4x4               | Marco Polo       | 2022 | 2022 | 150 | DIESEL/ARLA |
| 50 | Educação    | RZO1I93 | Microônibus         | MARRUA                   | AGRALE           | 2022 | 2022 | 100 | DIESEL/ARLA |
| 51 | Educação    | RZO1J33 | Microônibus         | MARRUA                   | AGRALE           | 2022 | 2022 | 100 | DIESEL/ARLA |
| 52 | Educação    | RZO1J43 | Microônibus         | MARRUA                   | AGRALE           | 2022 | 2022 | 100 | DIESEL/ARLA |
| 53 | Educação    | RZO1J83 | Microônibus         | MARRUA                   | AGRALE           | 2022 | 2022 | 100 | DIESEL/ARLA |
| 54 | Educação    | RZO3I68 | Microônibus         | MARRUA                   | AGRALE           | 2022 | 2022 | 100 | DIESEL/ARLA |
| 55 | Educação    | RZV1E82 | Microônibus         | MARRUA                   | AGRALE           | 2022 | 2023 | 100 | DIESEL/ARLA |
| 56 | Educação    | RZV1I52 | Microônibus         | MARRUA                   | AGRALE           | 2022 | 2023 | 100 | DIESEL/ARLA |
| 57 | Finanças    | KIE1891 | Passeio Hatch       | ONIX                     | Chevrolet        | 2013 | 2013 | 54  | FLEX        |
| 58 | Obras       | CAS0001 | Trator              | Pá Carregadeira          | Carterpillar     | 1977 | 1977 | 170 | DIESEL      |
| 59 | Obras       | KFN1482 | Caminhão            | Carroceria Ma-<br>deira  | FORD             | 1977 | 1977 | 150 | DIESEL      |
| 60 | Obras       | KFY5479 | VAN                 | KOMBI                    | VW               | 2009 | 2009 | 45  | FLEX        |
| 61 | Obras       | KGH6044 | Caminhão            | 13.180 CNM               | VW               | 2008 | 2009 | 275 | DIESEL      |
| 62 | Obras       | KIM5967 | Passeio Sedan       | Cobalt                   | Chevrolet        | 2013 | 2013 | 54  | FLEX        |
| 63 | Obras       | KIP2801 | Passeio Hatch       | Celta                    | Chevrolet        | 2008 | 2008 | 54  | FLEX        |
| 64 | Obras       | KJT1382 | Caminhonete         | Frontier 4X4             | NISSAN           | 2007 | 2007 | 80  | DIESEL      |
| 65 | Obras       | KKJ4219 | Motocicleta         | Lander XTZ250            | Yamaha           | 2008 | 2008 | 12  | GASOLINA    |
| 66 | Obras       | KLO8138 | Passeio Hatch       | GOL 1.0                  | VW               | 2013 | 2013 | 55  | FLEX        |
| 67 | Obras       | NEW0001 | Trator              | Retroescavadeira<br>B90B | New Hol-<br>land | 2013 | 2013 | 135 | DIESEL      |
| 68 | Obras       | NEW0002 | Trator              | Patrol RG 140.B          | New Hol-<br>land | 2022 | 2012 | 341 | DIESEL/ARLA |
| 69 | Obras       | PEM4869 | Passeio Hatch       | UNO                      | FIAT             | 2011 | 2011 | 48  | FLEX        |
| 70 | Obras       | PPF6990 | Mini Furgão         | Montana                  | Chevrolet        | 2011 | 2011 | 54  | FLEX        |
| 71 | Obras       | RZH1C15 | Caminhão<br>Caçamba | ATEGO                    | Mercedes         | 2021 | 2022 | 218 | DIESEL/ARLA |
| 72 | Obras       | RZL6J14 | Caminhão<br>Caçamba | Tector 240E28            | IVECO            | 2022 | 2022 | 400 | DIESEL/ARLA |
| 73 | Obras       | XMC0G01 | Trator              | W300KV                   | XCMG             | 2022 | 2021 | 190 | DIESEL      |
| 74 | Agricultura | CAR0001 | Trator              | Pá Carregadeira          | Carterpillar     | 2010 | 2010 | 160 | DIESEL/ARLA |
| 75 | Agricultura | KJX2562 | Motocicleta         | NXR150                   | Honda            | 2008 | 2008 | 12  | FLEX        |
| 76 | Agricultura | MOT0001 | Trator              | Motoniveladora           | XCMG             | 2022 | 2022 | 341 | DIESEL/ARLA |
| 77 | Agricultura | MOT0002 | Trator              | Motoniveladora           | XCMG             | 2022 | 2022 | 280 | DIESEL/ARLA |
| 78 | Agricultura | MOT0003 | Trator              | Motoniveladora           | Carterpillar     | 2012 | 2012 | 310 | DIESEL/ARLA |

|     |             |          |                  |                  |             |      |      |              |             |
|-----|-------------|----------|------------------|------------------|-------------|------|------|--------------|-------------|
| 79  | Agricultura | OYQ1223  | Caminhão Caçamba | 26.280 CRM 6X4   | VW          | 2013 | 2013 | 275          | DIESEL      |
| 80  | Agricultura | PDS5360  | Caminhão Pipa    | CARGO 2623 6X4   | Ford        | 2018 | 2019 | 275          | DIESEL/ARLA |
| 81  | Agricultura | PGL1008  | Caminhão Caçamba | Atron 2729 K 6X4 | Mercedes    | 2013 | 2013 | 210          | DIESEL      |
| 82  | Agricultura | RZK5C40  | Caminhão Caçamba | TECTOR 240E28    | IVECO       | 2022 | 2022 | 250          | DIESEL/ARLA |
| 83  | Agricultura | TRA0001  | Trator           | ARADOR           | New Holland | 2022 | 2022 | 70           | DIESEL      |
| 84  | Saúde       | PCD-1277 | Passeio          | SPIN 1.8L        | Chevrolet   | 2018 | 2018 | 53           | FLEX        |
| 85  | Saúde       | PCD-1497 | Passeio          | SPIN 1.8L        | Chevrolet   | 2018 | 2018 | 53           | FLEX        |
| 86  | Saúde       | PCD-1087 | Passeio          | SPIN 1.8L        | Chevrolet   | 2018 | 2018 | 53           | FLEX        |
| 87  | Saúde       | PCD-1447 | Passeio          | ONIX JOY         | Chevrolet   | 2018 | 2018 | 53           | FLEX        |
| 88  | Saúde       | RZF4D63  | Passeio          | SPIN 1.8L        | Chevrolet   | 2021 | 2022 | 53           | FLEX        |
| 89  | Saúde       | QYE-8826 | Microônibus      | DUCATO           | Fiat        | 2019 | 2019 | 90           | DIESEL      |
| 90  | Saúde       | QYE-8856 | Microônibus      | DUCATO           | Fiat        | 2019 | 2019 | 90           | DIESEL      |
| 91  | Saúde       | PGY-1093 | Ambulância       | FIORINO          | Fiat        | 2017 | 2018 | 55           | FLEX        |
| 92  | Saúde       | PDV-3454 | Ambulância       | DOBLO            | Fiat        | 2014 | 2015 | 55           | FLEX        |
| 93  | Saúde       | PDV3C64  | Ambulância       | DOBLO            | Fiat        | 2014 | 2015 | 55           | FLEX        |
| 94  | Saúde       | PCD-0967 | Caminhonete      | TORO             | Fiat        | 2018 | 2019 | 60           | DIESEL      |
| 95  | Saúde       | PEA-8653 | Passeio          | MOBI LIKE        | Fiat        | 2017 | 2018 | 47           | FLEX        |
| 96  | Saúde       | PDZ-9893 | Passeio          | MOBI LIKE        | Fiat        | 2017 | 2017 | 47           | FLEX        |
| 97  | Saúde       | OYZ-0772 | Motocicleta      | XRE300           | Honda       | 2014 | 2015 | 13,8         | FLEX        |
| 98  | Saúde       | OYZ-0822 | Motocicleta      | XRE300           | Honda       | 2014 | 2015 | 13,8         | FLEX        |
| 99  | Saúde       | PCW-2290 | Microônibus      | SPRINTER         | Mercedes    | 2015 | 2016 | 75,0         | DIESEL      |
| 100 | Saúde       | OYM-6944 | Ônibus           | Microônibus      | Mercedes    | 2016 | 2017 | 150,0        | FLEX        |
| 101 | Saúde       | PDY-7223 | Caminhonete      | L200 Triton GLD  | MMC         | 2017 | 2018 | 90           | DIESEL      |
| 102 | Saúde       | KLM-8758 | Passeio          | GOL 1.0          | VW          | 2013 | 2014 | 55           | FLEX        |
| 103 | Saúde       | RZN1E68  | Furgão           | FIORINO          | FIAT        | 2022 | 2023 | 55           | FLEX        |
| 104 | Saúde       | QYG-7640 | Ambulância       | FIORINO          | FIAT        | 2019 | 2020 | 55           | FLEX        |
| 105 | Saúde       | QYG-7680 | Ambulância       | FIORINO          | FIAT        | 2019 | 2020 | 55           | FLEX        |
| 106 | Saúde       | RZH1E03  | Ambulância       | FIORINO          | FIAT        | 2021 | 2021 | 55           | FLEX        |
| 107 | Saúde       | PGW-9656 | Ambulância       | DUCATO           | FIAT        | 2018 | 2018 | 90           | DIESEL      |
| 108 | Saúde       | PEC-6976 | Ambulância       | DUCATO           | FIAT        | 2018 | 2018 | 90           | DIESEL      |
| 109 | Saúde       | PDV-4411 | Ambulância       | B REVESPCAP      | Peugeot     | 2015 | 2016 | 69           | DIESEL      |
| 110 | Saúde       | PCW2023  | Ambulância       | DUCATO           | FIAT        | 2016 | 2017 | 90           | DIESEL      |
| 111 | Saúde       | QYI1E21  | Ambulância       | SPRINTER         | Mercedes    | 2019 | 2019 | 90           | DIESEL      |
| 112 | Saúde       | QYL7B87  | Ambulância       | SPRINTER         | Mercedes    | 2019 | 2020 | 90           | DIESEL      |
| 113 | Saúde       | QTP4I89  | Motocicleta      | XRE 300 ABS      | Honda       | 2019 | 2019 | 13,8         | FLEX        |
| 114 | Saúde       | QTP4J49  | Motocicleta      | XRE 300 ABS      | Honda       | 2019 | 2019 | 13,8         | FLEX        |
| 115 | Saúde       | QTP9944  | Ambulância       | SPRINTER         | Mercedes    | 2019 | 2020 | 90           | DIESEL      |
| 116 | Saúde       | PDV5919  | Ambulância       | JUMPER           | Citroen     | 2014 | 2014 | 90           | DIESEL      |
| 117 | Saúde       | RZV9C78  | Ambulância       | SPRINTER         | Mercedes    | 2022 | 2022 | 70           | DIESEL      |
|     |             |          |                  |                  |             |      |      | <b>Total</b> | <b>117</b>  |

## ANEXO II

| <b>ANEXO II (Consumo de peças e mão-de-obra da frota própria - dez/2022 a nov/2023)</b> |                      |                          |                      |
|---|----------------------|--------------------------|----------------------|
| <b>SECRETARIA</b>   | <b>PEÇAS (R\$)</b>   | <b>MÃO-DE-OBRA (R\$)</b> | <b>QTDE VEÍCULOS</b> |
| Obras   | R\$ 464.439,50       | R\$ 167.699,83           | <b>16</b>            |
| Finanças  | R\$ 6.541,00         | R\$ 11.512,33            | <b>1</b>             |
| Gabinete  | R\$ 1.153,88         | R\$ 1.063,80             | <b>2</b>             |
| Agricultura   | R\$ 490.669,10       | R\$ 135.665,51           | <b>10</b>            |
| Segurança   | R\$ 37.386,00        | R\$ 12.472,17            | <b>16</b>            |
| Educação  | R\$ 376.829,82       | R\$ 175.729,15           | <b>28</b>            |
| VALOR TOTAL   | R\$ 1.377.019,30     | R\$ 504.142,79           |                      |
| 10% DE PROJEÇÃO   | R\$ 137.701,93       | R\$ 50.414,28            |                      |
| VALOR TOTAL + 10% DE PROJEÇÃO   | R\$ 1.514.721,23     | R\$ 554.557,07           |                      |
| <b>TOTAL PEÇAS + MÃO-DE-OBRA</b>  |                      | <b>R\$ 2.069.278,30</b>  | <b>73</b>            |
| <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE</b>                                     |                      |                          |                      |
| <b>ÓRGÃO</b>  | <b>PEÇAS (R\$)</b>   | <b>MÃO DE OBRA (R\$)</b> |                      |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  | R\$ 88.253,04        | R\$ 58.306,04            |                      |
| <b>10% DE PROJEÇÃO</b>  | <b>R\$ 8.825,30</b>  | <b>R\$ 5.830,60</b>      |                      |
| VALOR TOTAL + 10% DE PROJEÇÃO   | <b>R\$ 97.078,34</b> | <b>R\$ 64.136,64</b>     |                      |
| <b>TOTAL PEÇAS + MÃO-DE-OBRA FMAS:</b>  |                      | <b>R\$ 161.214,99</b>    | <b>10</b>            |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>  |                      |                          |                      |
| <b>ÓRGÃO</b>  | <b>PEÇAS (R\$)</b>   | <b>MÃO DE OBRA (R\$)</b> |                      |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  | R\$ 724.212,07       | R\$ 461.681,17           |                      |
| <b>TOTAL PEÇAS + MÃO-DE-OBRA FMS</b>  |                      | <b>R\$ 1.185.893,24</b>  | <b>34</b>            |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS E SERVIÇOS (VTEPS)</b>                                 |                      |                          |                      |
|   | <b>PEÇAS (R\$)</b>   | <b>MÃO DE OBRA (R\$)</b> |                      |
| VALOR TOTAL (PMG + FMAS FMS)  | R\$ 2.336.011,64     | R\$ 1.080.374,88         |                      |
| <b>TOTAL PEÇAS + MÃO-DE-OBRA (PMG + FMAS + FMS)</b>                                     |                      | <b>R\$ 3.416.386,53</b>  | <b>117</b>           |

**ANEXO III**

| <b>EMPRESA</b>  | <b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> | <b>ÓRGÃO</b>                | <b>CONTRATO</b> | <b>TC (%)</b> | <b>TA (%)</b> | <b>TT (TC+TA) %</b> |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|---------------|---------------|---------------------|
| Prime Consultoria   | PE nº006/2023               | Prefeitura de Feira Nova/PE | 078/2023        | 3,49          | 0,26          | <b>3,75</b>         |
| Prime Consultoria   | PL nº011/2023 PE nº004/2023 | Prefeitura de Camutanga/PE  | 025/2023        | 0,10          | 0,00          | <b>0,10</b>         |
| LINK CARD   | PL nº037/2023 PE nº012/2023 | Prefeitura de Timbaúba/PE   | 009/2023        | 0,10          | 0,00          | <b>0,10</b>         |
| LINK CARD   | PL nº016/2019 PE nº008/2019 | Prefeitura de Caruaru/PE    | 003/2020        | 0,45          | 0,00          | <b>0,45</b>         |
| Prime Consultoria   | PL nº011/2023 PE nº006/2023 | Prefeitura de Toritama/PE   | 25/2023         | 1,16          | 0,50          | <b>1,66</b>         |
| LINK CARD   | PL nº004/2021               | Prefeitura de Limoeiro/PE   | 017/2021        | 6,00          | 1,50          | <b>4,50</b>         |
| <b>TOTAL</b>  |                             |                             |                 | <b>1,88</b>   | <b>0,12</b>   | <b>1,76</b>         |
| <b>TC = Taxa de Credenciamento; TA = Taxa de Administração; TT = Total de Taxas</b> |                             |                             |                 |               |               |                     |

**ANEXO IV**

| <b>ANEXO IV MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO</b> |                        |
|--|------------------------|
| TAXA DE CREDENCIAMENTO (%)   | 1,88                   |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)  | - 0,12                 |
| TOTAL DE TAXAS (%)   | 1,76                   |
| TOTAL DE TAXAS (Índice)  | 0,0176                 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS E SERVIÇOS - <b>VTEPS</b>              | R\$3.416.386,53        |
| VALOR DO TT = (TOTAL DE TAXAS x VTEPS)                               | R\$ 60.128,40          |
| <b>VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO = (VALOR DO TT + VTEPS)</b>        | <b>R\$3.476.514,93</b> |



## ANEXO V

| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS               |   |
|---------------------------------------|---|
| SERVIÇOS                              | DESCRIÇÃO   |
| Mecânica Geral                        | Consiste em serviços de mecânica em motor; retifica; caixa de câmbio; carburação e/ou bomba injetora e refil; injeção; velas; bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo; |
| Lanternagem                           | Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria; assoalhos; para-choques, carrocerias em alumínio e madeira, solda em geral e todos os outros serviços afins;  |
| Pintura                               | Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;   |
| Capotaria                             | Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;   |
| Sistema Elétrico                      | Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins;   |
| Sistema Hidráulico                    | Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção) e todos os outros serviços afins;  |
| Borracharia                           | Consiste em remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins;  |
| Suspensão                             | Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;   |
| Balanceamento, Alinhamento e Cambagem | Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;  |
| Acessórios                            | Consiste na instalação de acessórios, assim como o conserto de acessórios de som e imagem;  |
| Vidraceiro                            | Consiste nos serviços de substituição de vidros frontais, traseiros, laterais, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar, e todos os outros serviços afins;  |
| Ar condicionado                       | Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;   |
| Lubrificação, filtros e fluídos       | Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins;   |
| Lavagem                               | Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, renovador de pneus, odorizador, aspiração. Inclui-se a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria e lavagem a seco e todos os outros serviços afins;                                   |
| Acessórios                            | Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo, dispositivos luminosos ou os sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins;   |
| Chaveiro                              | Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição e todos os outros serviços/materiais afins;   |
| Identificação                         | Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos neste documento, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação e todos os outros serviços e materiais afins;  |

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## **ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº196/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2023**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº196/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº196/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Local e data**

**Licitante e/ou Representante Leg**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº196/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

**ANEXO VI**

**TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL  
ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023**

| <b>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</b>   | <b>ALÍQUOTAS IR</b> |
|---|---------------------|
| Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.  | <b>1,2</b>          |
| Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Alcoolético hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.  | <b>0,24</b>         |
| Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).  | <b>0,24</b>         |
| Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012. | <b>1,2</b>          |
| Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;  | <b>2,40</b>         |
| Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.  | <b>2,40</b>         |
| Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.  | <b>0,0</b>          |
| Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.  | <b>2,40</b>         |
| Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.  | <b>4,80</b>         |



## ANEXO VII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE AS PESSOAS ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023, DEVERÃO APRESENTAR AO MUNICÍPIO PARA FINS DE NÃO RETENÇÃO DO IRRF**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. ( . ) DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

**I** - preenche os seguintes requisitos:

**a)** conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

**b)** cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

**II** - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

---

Assinatura do Responsável

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES ABAIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome empresa) TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº196/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo Secretário(a), o(a) Senhor(a) (nome/qualificação completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão/emissor) e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na (endereço completo) e, do outro lado a Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ – (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº196/2023 – Pregão Eletrônico nº102/2023**, devidamente homologado pela Autoridade Competente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, NO QUE TOCA À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, VIA INTERNET, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETÍFICA, PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, CHAVEIRO E REBOQUE 24H PARA VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, oriunda do Processo Licitatório nº196/2023- Pregão Eletrônico nº102/2023.**

Nº Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

**2.1.** O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF

6.1. Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$\_(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO,** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços gráficos produzidos a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**                      **Significado / Descrição**

EM                          Encargos Moratórios.

N                            Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP                          Valor da parcela a ser paga.

TX                          Percentual da taxa anual = 6%

I    Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   $I = 0,0001644$   
365                      365

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme percentagem constante da Tabela do Anexo VI, deste Edital, do Decreto Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do referido Decreto;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFG nº1.234/12;

**PARÁGRAFO OITAVO** - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inc. I, do art. 158, da CF de 1988.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

4 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0408 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04 122 0408 2808 0000 COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA

DESPESAS: 3.3.90.39.00

[ 02 PODER EXECUTIVO

02 – PODER EXECUTIVO 02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0819 2468

0000 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: FNAS

02 – PODER EXECUTIVO

02 19 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0819 2803 0000 - ATENÇÃO INTEGRAL A PRIMEIRA INFÂNCIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: FNAS

02 – PODER EXECUTIVO

02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2470 0000 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: FNAS

02 – PODER EXECUTIVO

02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 306 0819 2802 000 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – RECURSOS PRÓPRIOS FEAS

02 – PODER EXECUTIVO

02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0819 2803 0000 – ATENÇÃO INTEGRAL A PRIMEIRA INFÂNCIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS

02 – PODER EXECUTIVO

02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2469 0000 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E

ALTA COMPLEXIBILIDADE)

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: FNAS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2 PODER EXECUTIVO  
02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
21800 UNIDADE GESTORA -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 FUNÇÃO -SAÚDE  
10 302 1011 2454 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS Á ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  
10 122 1009 2361 0000 CUSTEIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10 301 1010 2452 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

**8.1.** Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº102/2023 – Processo Licitatório nº196/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

## **9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A Gestão do cumprimento do contrato caberá a Servidora, THAYSE MILLENA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº096.133.844-05, matrícula nº101464; e a Fiscalização ficará a cargo do Servidor JULIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº843.889.944-72, constantes nos subitens 18.1 e 17.3, respectivamente, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações da **CONTRATADA** as previstas no Item 16 e respectivos subitens e alíneas constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, além das resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

**10.2.** São obrigações do **CONTRATANTE** as previstas no Item 19 e respectivos subitens constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, além das resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1. PARAGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c)** Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição:10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores:2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f)** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g)** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-les franqueada vista do processo;
- h)** O recolhimento da(s) multas(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**NOME DO SECRETÁRIO(A) REPRESENTANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO  
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº